



*PARTIDO DOS TRABALHADORES
São Paulo / SP*

*RELATÓRIO DE REVISÃO ESPECIAL
(Análise Parecer Técnico Conclusivo da ASEPA)*

280 Escritórios em mais de 80 Países

SÃO PAULO . SP . Av. Angélica, 1968 . 1º andar . Bairro Higienópolis . Cep 01228-200 . Fone/fax 11 3825 5500
PORTO ALEGRE . RS . R. Barão do Amazonas, 220 . Térreo . Bairro Petrópolis . Cep 90670-000 . Fone/fax 51 3333 5588

1. *CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES*

- (1.1) Atendendo solicitação especial dessa Entidade, procedemos a análise dos itens apontados no *Parecer Técnico Conclusivo* emitido em 08 de Dezembro de 2014, pela *Assessoria de Exames de Contas Eleitorais e Partidárias – ASEPA do Superior Tribunal Eleitoral*, referente a prestação de contas da Candidata Dilma Vana Rousseff ao cargo de Presidente da República, em conjunto com o seu Candidato a Vice-Presidência da República, Senhor Michel Miguel Elias Temer Lulia.
- (1.2) O objetivo básico de nosso trabalho é o de verificar a exatidão e coerência das informações transcritas e citadas no *Parecer Técnico Conclusivo* preparado pelos Técnicos da *ASEPA*, as quais embasaram a recomendação pela *desaprovação* da prestação de contas eleitorais de 2014, da Candidata ao cargo de Presidente da República em conjunto com o seu candidato a Vice-Presidência. Portanto, nossa revisão compreendeu a análise e cruzamento de todas as informações contidas no referido *Parecer Técnico* e a outras que a este estão relacionadas, as quais a nós foram disponibilizadas pelo Partido dos Trabalhadores.
- (1.3) Os trabalhos foram realizados segundo padrões usuais de auditoria estabelecidos pelas normas profissionais para esse tipo de exame, numa base seletiva, na extensão e profundidade julgadas necessárias nas circunstâncias e, tendo em vista o exíguo período de tempo disponível para a realização das análises, nossa amostragem foi direcionada aos itens de maior relevância, que refletem de forma mais expressiva na apuração dos valores de impropriedades e irregularidades apresentadas no *Parecer Técnico Conclusivo* sob exame.
- (1.4) De forma subsidiária aos objetivos dos trabalhos, relacionaremos as distorções, divergências e interpretações detectadas no decorrer dos trabalhos.

2. ***A SEGUIR, APRESENTAMOS AS OBSERVAÇÕES POR NÓS LEVANTADAS, PARA SUA INFORMAÇÃO E PROVIDÊNCIAS JULGADAS NECESSÁRIAS.***

(2.1) **MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E EQUIPE TÉCNICA ASEPA**

Inicialmente destacamos que em várias passagens do *Parecer Técnico Conclusivo*, os revisores enfatizam que "a revisão de uma movimentação de recursos no total de R\$ 700.725.565,34, foi realizada em apenas 11 dias", assim como, "que o escopo limitou-se ao exame das receitas e despesas declaradas (...)", e que para o exame da prestação de contas "(...) foram observadas as regras estabelecidas na Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1977 e regulamentadas pela Resolução TSE nº 23.406/2014 (...)."

Ressaltamos que embora a movimentação de recursos seja na ordem de R\$ 350.000.000,00 de Receitas e valor aproximado para as Despesas, a prestação de contas em questão teve apenas 4.663 lançamentos em Despesas e 3.010 lançamentos em Receitas. Ainda, considerando-se que nestes lançamentos incluem-se 1.378 registros de Receitas e Despesas Estimadas, cujo débito na conta de Despesa tem como contrapartida a conta de Receita (o que deve ser considerado como um único lançamento contábil, com efeito nulo em termos de resultado), restaram somente 6.295 lançamentos à examinar (4.663 + 3.010 – 1.378). Destacamos ainda, nesse sentido, que para a realização dos trabalhos foram requisitados pelo Senhor Relator, vários técnicos oriundos de órgãos da Administração Pública e Entidades de Classe, como: Receita Federal do Brasil, Banco Central do Brasil e Conselho Federal de Contabilidade.

Cumpre-nos destacar ainda que, referido *Parecer Técnico Conclusivo* foi firmado por 14 membros da equipe técnica do Tribunal Superior Eleitoral, constando também o nome de outros dois membros que não assinaram o *Parecer*. Quais sejam:

-Eron Pessoa	-	Assessor Chefe
-Jardel Vieira	-	Assistente V
-José Carlos Pinto	-	Assistente V
-Elizanete Diaz	-	Assistente IV (não assinou)
-Lurdete Queiroz	-	Analista Judiciário



-Henrique Massena	-	Técnico Judiciário
-Alexandre Araújo	-	Analista Judiciário
-Samantha França	-	Técnico Judiciário
-Adelimara Marques	-	Analista Judiciário
-Luiz Valério Dias	-	Analista Judiciário
-Eliane Moraes	-	Analista Judiciário
-Rosangela Rosa dos Santos	-	Técnico Judiciário
-Ana Paula Katibe	-	Técnico Judiciário
-Thiago Queiroz	-	Analista Judiciário (não assinou)
-Carlos Coêlho	-	Analista Judiciário
-Leonice Fernandes	-	Analista Judiciário

Portanto, considerando um número de lançamentos abaixo do normal a ser examinado, bem como a disponibilidade de técnicos capacitados para a cooperação nos trabalhos, referido *Parecer Técnico Conclusivo*, de indiscutível relevância – trata-se da recomendação de aprovação ou não das contas da Candidata eleita à Presidência da República e seu Vice Presidente – jamais poderia ter sido elaborado com total falta de zelo, responsabilidade e conferência, conforme será exposto na sequência.

Além disso, é importante destacar que no curso dos exames da prestação de contas realizados pela *ASEPA*, foram solicitados inúmeros documentos em forma de diligência, alguns de forma repetida, sendo todas atendidas pelo pessoal encarregado da prestação de contas da Candidata e seu Vice.

(2.2) ERROS DE SOMA

a) Muito embora seja impensável que possa existir erro de soma em um documento de notável importância, como deveria ser o *Parecer Técnico Conclusivo* sob exame, já no primeiro grupo de despesas relacionadas no quadro demonstrativo, apresentado a folhas 802, 803 e 804, verifica-se a existência de um erro de soma no montante de R\$ 1.663.943,20, conforme demonstramos a seguir:

PREPARADO PELOS TECNICOS DO TSE						AJUSTADO	
1.	Impropriedades na Arrecadação de Recursos	Valor R\$	%	AJUSTES	ITEM	Valor R\$	%
1.1	Recibos eleitorais que comprovam arrecadação de recursos estimáveis em dinheiro sem assinatura do doador.	1.663.943,20	0,47			1.663.943,20	0,47
1.2	Recursos estimáveis arrecadados desacompanhados dos respectivos termos de doação, documentação fiscal ou termo de cessão, em desacordo ao disposto no artigo 45 da Resolução-TSE nº 23.406/2014	17.524.718,95	5,00			17.524.718,95	5,00
1.3	Pagamento de despesas a pessoas jurídicas sem emissão de nota fiscal.	79.676,82	0,02			79.676,82	0,02
1.4	Divergência na identificação do doador informando nos recibos eleitorais e o constante no extrato bancário: (I) RE 000130100000BR003600 - CNPJ (II) RE 000130100000BR003609 - CNPJ 16.404.287/0001-55; extrato bancário - CNPJ 16.404.287/0033-32.51.524722/0001-23; extrato bancário - CPF 049.561.178-68	700.500,00	0,20			700.500,00	0,20
	Total	18.304.895,77	5,22	1.663.943,20		19.968.838,97	5,69

b) Além do erro de soma acima apontado, identificamos que também existe erro na soma do Anexo 15 (folha 842), no montante a maior de R\$ 102.001,00, o que deve ser ajustado (diminuir) o montante do item 3.1. do quadro da folha 802.

(2.3) LANÇAMENTOS EM DUPLICIDADE NA COMPOSIÇÃO DE UM ÚNICO ANEXO

A forma utilizada pelos técnicos da **ASEPA** para a apuração dos percentuais de impropriedades e irregularidades em relação as receitas e despesas, não

280 Escritórios em mais de 80 Países

SÃO PAULO . SP . Av. Angélica, 1968 . 1º andar . Bairro Higienópolis . Cep 01228-200 . Fone/fax 11 3825 5500
 PORTO ALEGRE . RS . R. Barão do Amazonas, 220 . Térreo . Bairro Petrópolis . Cep 90670-000 . Fone/fax 51 3333 5588



é adequada, pois contem duplicidade nos valores informados. Portanto, distorce sobremaneira os resultados apresentados e a respectiva conclusão.

Foram informados os mesmos valores/documentos de despesas e receitas, em mais de um item *irregular ou com impropriedade*, o que poderia, inclusive, atingir um percentual superior a 100% do total das despesas ou receitas, beirando o absurdo. Para melhor demonstrar o comentado, apresentamos a seguir, um exemplo simplista que demonstra como foram apurados os percentuais que constam no *Parecer Técnico Conclusivo*:

-Supondo que uma Entidade tenha recebido receitas de doações no valor TOTAL de R\$ 100.000,00, a qual teve origem em 05 doadores, que contribuíram com R\$ 20.000,00 cada. Analisando a documentação suporte dessas receitas, concluiu-se que:

- 5 Recibos não continham assinatura	R\$100.000,00	100% (em relação a receita);
- 2 Recibos estavam rasurados	R\$ 40.000,00	40% (em relação a receita);
- 2 Recibos continham erros	R\$ 40.000,00	40% (em relação a receita);
Total	R\$180.000,00	<u>80% a mais que a receita!</u>

Conforme demonstrado através do exemplo, fica evidente que a metodologia de análise e demonstração utilizada pela **ASEPA** não está correta, pois o percentual de irregularidades quando calculado dessa forma, pode ultrapassar a própria receita obtida, que é a base da apuração. Isso acontece tendo em vista que mais de uma irregularidade ocorreu no mesmo recibo e, por estarem sendo apresentadas de forma segregadas as irregularidades de um mesmo documento/origem, o resultado final é inadequado.

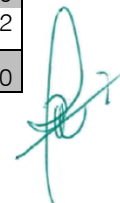
Portanto, a apuração dos percentuais apresentados no *Parecer*, cuja metodologia de cálculo utilizada foi a mesma do exemplo anterior, está incorreta e contem distorções que comprometem as conclusões finais, conforme destacaremos nos itens seguintes:

- a) O item 1.1 (folha 802), tem na sua composição (Anexo 1, folha 807), duplicidade de R\$ 44.240,00 referente ao recibo eleitoral 000130100000BR004484, a seguir reproduzido:

Data	Nº Recibo Eleitoral	Doador	CPF/CNPJ	Valor R\$	Espécie
26/10/2014	000130100000BR004298	Direção Estadual/Distrital	08.203.721/0001-00	R\$ 23.400,00	Estimado
26/10/2014	000130100000BR004413	Comitê Financeiro Único	24.472.136/0001-62	R\$ 35.000,00	Estimado
26/10/2014	000130100000BR004296	Direção Estadual/Distrital	08.203.721/0001-00	R\$ 35.380,00	Estimado
26/10/2014	000130100000BR004297	Direção Estadual/Distrital	08.203.721/0001-00	R\$ 43.220,00	Estimado
01/10/2014	000130100000BR004484	Direção Estadual/Distrital	13.477.302/0001-05	R\$ 44.240,00	Estimado
01/10/2014	000130100000BR004484	Direção Estadual/Distrital	13.477.302/0001-05	R\$ 44.240,00	Estimado
26/10/2014	000130100000BR004414	Comitê Financeiro Único	24.472.136/0001-62	R\$ 49.000,00	Estimado
26/10/2014	000130100000BR004466	Direção Estadual/Distrital	03.376.365/0001-03	R\$ 50.600,00	Estimado
26/10/2014	000130100000BR004412	Comitê Financeiro Único	24.472.136/0001-62	R\$ 60.000,00	Estimado
24/10/2014	000130100000BR004184	SEMPRE EDITORA LTDA	26.198.515/0004-84	R\$ 68.623,20	Estimado
26/10/2014	000130100000BR004468	Direção Estadual/Distrital	03.376.365/0001-03	R\$ 111.240,00	Estimado
26/10/2014	000130100000BR004462	Direção Estadual/Distrital	03.376.365/0001-03	R\$ 139.000,00	Estimado
26/10/2014	000130100000BR004279	Direção Estadual/Distrital	03.376.365/0001-03	R\$ 175.000,00	Estimado
26/10/2014	000130100000BR004410	Comitê Financeiro Único	24.472.136/0001-62	R\$ 175.800,00	Estimado
02/10/2014	000130100000BR004483	Direção Estadual/Distrital	13.477.302/0001-05	R\$ 190.000,00	Estimado
26/10/2014	000130100000BR004243	Comitê Financeiro Único	20.758.742/0001-98	R\$ 200.000,00	Estimado
26/10/2014	000130100000BR004467	Direção Estadual/Distrital	03.376.365/0001-03	R\$ 219.200,00	Estimado
TOTAL				R\$ 1.663.943,20	

- b) O item 1.2 (folha 803), no montante de R\$ 17.524.718,95, está composto por dois anexos (**Anexo 2**, folhas 808/809 e **Anexo 11**, folhas 834 a 839), respectivamente nos valores de R\$ 4.768.760,65 e R\$ 12.755.958,30. Existe duplicidade de lançamentos nos anexos, no montante de R\$ 4.488.911,65, conforme a seguir reproduzimos referidos anexos de forma consolidada:

Data	Nº Recibo Eleitoral	Doador	CPF/CNPJ	Valor R\$
26/10/2014	000130100000BR001942	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	20.285,91
26/10/2014	000130100000BR002000	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	20.600,00
26/10/2014	000130100000BR002000	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	20.600,00
26/10/2014	000130100000BR001998	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	20.600,00
26/10/2014	000130100000BR001937	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	23.497,16
26/10/2014	000130100000BR001937	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	23.497,16
26/10/2014	000130100000BR001994	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	25.000,00
26/10/2014	000130100000BR001994	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	25.000,00
15/09/2014	000130100000BR004258	Comitê Financeiro Único	20.592.593/0001-30	31.500,00
15/09/2014	000130100000BR004258	Comitê Financeiro Único	20.592.593/0001-30	31.500,00
26/10/2014	000130100000BR001941	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	31.609,82
26/10/2014	000130100000BR001929	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	33.750,00

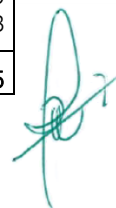


Data	Nº Recibo Eleitoral	Doador	CPF/CNPJ	Valor R\$
26/10/2014	000130100000BR001929	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	33.750,00
26/10/2014	000130100000BR001985	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	33.800,00
26/10/2014	000130100000BR001995	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	34.488,27
04/09/2014	000130100000BR001875	Direção Estadual/Distrital	10.235.570/0001-14	35.000,00
26/10/2014	000130100000BR001982	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	41.420,00
26/10/2014	000130100000BR001927	Comitê Financeiro Único	20.603.427/0001-91	42.197,16
26/10/2014	000130100000BR001927	Comitê Financeiro Único	20.603.427/0001-91	42.197,16
26/10/2014	000130100000BR001930	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	42.950,25
26/10/2014	000130100000BR001930	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	42.950,25
26/10/2014	000130100000BR004012	Comitê Financeiro Único	20.758.742/0001-98	50.000,00
04/10/2014	000130100000BR001820	Comitê Financeiro Único	20.758.742/0001-98	56.000,00
24/10/2014	000130100000BR004181	SEMPRE EDITORA LTDA	26.198.515/0004-84	57.229,20
24/10/2014	000130100000BR004181	SEMPRE EDITORA LTDA	26.198.515/0004-84	57.229,20
26/10/2014	000130100000BR004242	Direção Estadual/Distrital	01.872.993/0001-54	64.800,00
26/10/2014	000130100000BR004242	Direção Estadual/Distrital	01.872.993/0001-54	64.800,00
04/10/2014	000130100000BR001865	Comitê Financeiro Único	20.592.593/0001-30	65.000,00
04/10/2014	000130100000BR001865	Comitê Financeiro Único	20.592.593/0001-30	65.000,00
05/10/2014	000130100000BR001802	Comitê Financeiro Único	20.758.742/0001-98	72.800,00
26/10/2014	000130100000BR001922	Comitê Financeiro Único	20.603.427/0001-91	74.350,00
26/10/2014	000130100000BR001922	Comitê Financeiro Único	20.603.427/0001-91	74.350,00
26/10/2014	000130100000BR001962	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	75.000,00
26/10/2014	000130100000BR001957	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	82.925,00
26/10/2014	000130100000BR001826	Direção Estadual/Distrital	01.872.993/0001-54	85.523,06
26/10/2014	000130100000BR001986	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	97.700,00
26/10/2014	000130100000BR001953	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	98.017,30
26/10/2014	000130100000BR001953	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	98.017,30
26/10/2014	000130100000BR001832	Comitê Financeiro Único	20.758.742/0001-98	99.662,05
26/10/2014	000130100000BR001832	Comitê Financeiro Único	20.758.742/0001-98	99.662,05
26/10/2014	000130100000BR001964	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	102.500,00
26/10/2014	000130100000BR004241	Direção Estadual/Distrital	01.872.993/0001-54	113.225,00
26/10/2014	000130100000BR004241	Direção Estadual/Distrital	01.872.993/0001-54	113.225,00
26/10/2014	000130100000BR002002	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	114.664,43
26/10/2014	000130100000BR002002	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	114.664,43
26/10/2014	000130100000BR001849	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	116.895,20
26/10/2014	000130100000BR001849	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	116.895,20
26/10/2014	000130100000BR001924	Comitê Financeiro Único	20.603.427/0001-91	118.349,00

280 Escritórios em mais de 80 Países



Data	Nº Recibo Eleitoral	Doador	CPF/CNPJ	Valor R\$
26/10/2014	000130100000BR001883	Direção Estadual/Distrital	91.340.083/0001-13	122.511,22
26/10/2014	000130100000BR001861	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	124.592,30
26/10/2014	000130100000BR001861	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	124.592,30
26/10/2014	000130100000BR001863	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	126.500,00
26/10/2014	000130100000BR001984	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	128.845,97
26/10/2014	000130100000BR001925	Comitê Financeiro Único	20.603.427/0001-91	147.426,00
26/10/2014	000130100000BR001925	Comitê Financeiro Único	20.603.427/0001-91	147.426,00
26/10/2014	000130100000BR001952	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	150.000,00
26/10/2014	000130100000BR001935	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	158.500,00
26/10/2014	000130100000BR001935	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	158.500,00
26/10/2014	000130100000BR001936	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	160.000,00
26/10/2014	000130100000BR001936	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	160.000,00
26/10/2014	000130100000BR001827	Direção Estadual/Distrital	01.872.993/0001-54	168.150,00
26/10/2014	000130100000BR001997	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	216.675,60
26/10/2014	000130100000BR001997	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	216.675,60
26/10/2014	000130100000BR001836	Direção Estadual/Distrital	01.872.993/0001-54	240.516,78
26/10/2014	000130100000BR001948	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	253.000,00
26/10/2014	000130100000BR001933	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	264.748,50
26/10/2014	000130100000BR001933	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	264.748,50
26/10/2014	000130100000BR001938	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	320.175,50
26/10/2014	000130100000BR001938	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	320.175,50
26/10/2014	000130100000BR001932	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	340.566,00
26/10/2014	000130100000BR001932	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	340.566,00
26/10/2014	000130100000BR001931	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	379.093,19
26/10/2014	000130100000BR001931	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	379.093,19
26/10/2014	000130100000BR001999	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	425.328,09
26/10/2014	000130100000BR001983	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	479.417,56
26/10/2014	000130100000BR001983	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	479.417,56
26/10/2014	000130100000BR001945	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	748.000,00
26/10/2014	000130100000BR001947	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	805.500,00
26/10/2014	000130100000BR002001	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	874.379,25
26/10/2014	000130100000BR002001	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	874.379,25
26/10/2014	000130100000BR001946	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	1.020.000,00
26/10/2014	000130100000BR001944	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	3.400.542,53
TOTAL				17.524.718,95



280 Escritórios em mais de 80 Países

SÃO PAULO . SP . Av. Angélica, 1968 . 1º andar . Bairro Higienópolis . Cep 01228-200 . Fone/fax 11 3825 5500
 PORTO ALEGRE . RS . R. Barão do Amazonas, 220 . Térreo . Bairro Petrópolis . Cep 90670-000 . Fone/fax 51 3333 5588

Visando deixar mais clara a composição dos valores errados contidos no *Parecer Técnico Conclusivo*, apresentamos a seguir, quadro contendo somente os recibos duplicados indevidamente, no total de R\$ 4.488.911,65:

Data	Nº Recibo Eleitoral	Doador	CPF/CNPJ	Valor R\$
26/10/2014	000130100000BR002000	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	20.600,00
26/10/2014	000130100000BR001937	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	23.497,16
26/10/2014	000130100000BR001994	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	25.000,00
15/09/2014	000130100000BR004258	Comitê Financeiro Único	20.592.593/0001-30	31.500,00
26/10/2014	000130100000BR001929	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	33.750,00
26/10/2014	000130100000BR001927	Comitê Financeiro Único	20.603.427/0001-91	42.197,16
26/10/2014	000130100000BR001930	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	42.950,25
24/10/2014	000130100000BR004181	SEMPRE EDITORA LTDA	26.198.515/0004-84	57.229,20
26/10/2014	000130100000BR004242	Direção Estadual/Distrital	01.872.993/0001-54	64.800,00
04/10/2014	000130100000BR001865	Comitê Financeiro Único	20.592.593/0001-30	65.000,00
26/10/2014	000130100000BR001922	Comitê Financeiro Único	20.603.427/0001-91	74.350,00
26/10/2014	000130100000BR001953	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	98.017,30
26/10/2014	000130100000BR001832	Comitê Financeiro Único	20.758.742/0001-98	99.662,05
26/10/2014	000130100000BR004241	Direção Estadual/Distrital	01.872.993/0001-54	113.225,00
26/10/2014	000130100000BR002002	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	114.664,43
26/10/2014	000130100000BR001849	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	116.895,20
26/10/2014	000130100000BR001861	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	124.592,30
26/10/2014	000130100000BR001925	Comitê Financeiro Único	20.603.427/0001-91	147.426,00
26/10/2014	000130100000BR001935	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	158.500,00
26/10/2014	000130100000BR001936	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	160.000,00
26/10/2014	000130100000BR001997	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	216.675,60
26/10/2014	000130100000BR001933	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	264.748,50
26/10/2014	000130100000BR001938	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	320.175,50
26/10/2014	000130100000BR001932	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	340.566,00
26/10/2014	000130100000BR001931	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	379.093,19
26/10/2014	000130100000BR001983	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	479.417,56
26/10/2014	000130100000BR002001	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	874.379,25
TOTAL				4.488.911,65



(2.4) LANÇAMENTOS EM DUPLICIDADE QUE CONSTAM EM MAIS DE UM ANEXO

a) A exemplo do destacado nas letras "a" e "b" do item "2.3" precedente, nos valores lançados no item 2.2 da planilha (folha 803), também existem duplicidades. Todavia, nesse caso os valores não foram duplicados dentro do mesmo anexo, ou seja, no próprio item 2.3 da planilha.

O erro aqui foram valores lançados no item 2.3, e duplicados na composição do montante apresentado no item 1.1 (folha 802), no total de R\$ 302.000,00, conforme recibos relacionados abaixo:

Data	Recibo	Nome Doador	CPF/CNPJ	Valor R\$
26/10/2014	000130100000BR004298	Direção Estadual/Distrital	08.203.721/0001-00	23.400,00
26/10/2014	000130100000BR004296	Direção Estadual/Distrital	08.203.721/0001-00	35.380,00
26/10/2014	000130100000BR004297	Direção Estadual/Distrital	08.203.721/0001-00	43.220,00
26/10/2014	000130100000BR004243	Comitê Financeiro Único	20.758.742/0001-98	200.000,00
TOTAL				302.000,00

b) Além disso, no item 2.3 também foram lançados valores que já estavam integrando a composição do item 1.2 (folha 803), **Anexo 2** e **Anexo 11**, ocasionando uma duplicidade relevante de R\$ 12.211.293,89, conforme os recibos a seguir relacionados:

Data	Doador	CPF/CNPJ	Nº Recibo Eleitoral	Valor R\$
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	01.872.993/0001-54	000130100000BR001826	85.523,06
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	01.872.993/0001-54	000130100000BR001827	168.150,00
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	01.872.993/0001-54	000130100000BR001836	240.516,78
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	000130100000BR001849	116.895,20
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	000130100000BR001861	124.592,30
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	000130100000BR001863	126.500,00
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	91.340.083/0001-13	000130100000BR001883	122.511,22
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	000130100000BR001929	33.750,00
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	000130100000BR001930	42.950,25
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	000130100000BR001931	379.093,19



Data	Doador	CPF/CNPJ	Nº Recibo Eleitoral	Valor R\$
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	000130100000BR001932	340.566,00
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	000130100000BR001933	264.748,50
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	000130100000BR001935	158.500,00
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	000130100000BR001936	160.000,00
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	000130100000BR001937	23.497,16
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	000130100000BR001938	320.175,50
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	000130100000BR001941	31.609,82
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	000130100000BR001942	20.285,91
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	000130100000BR001944	3.400.542,53
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	000130100000BR001945	748.000,00
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	000130100000BR001946	1.020.000,00
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	000130100000BR001947	805.500,00
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	000130100000BR001948	253.000,00
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	000130100000BR001952	150.000,00
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	000130100000BR001953	98.017,30
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	000130100000BR001957	82.925,00
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	000130100000BR001962	75.000,00
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	000130100000BR001964	102.500,00
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	000130100000BR001982	41.420,00
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	000130100000BR001983	479.417,56
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	000130100000BR001984	128.845,97
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	000130100000BR001985	33.800,00
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	000130100000BR001986	97.700,00
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	000130100000BR001995	34.488,27
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	000130100000BR001997	216.675,60
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	000130100000BR001998	20.600,00
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	000130100000BR001999	425.328,09
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	000130100000BR002000	20.600,00
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	000130100000BR002001	874.379,25
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	16.847.535/0001-32	000130100000BR002002	114.664,43
26/10/2014	Comitê Financeiro Único	20.758.742/0001-98	000130100000BR004012	50.000,00
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	01.872.993/0001-54	000130100000BR004241	113.225,00
26/10/2014	Direção Estadual/Distrital	01.872.993/0001-54	000130100000BR004242	64.800,00
TOTAL				12.211.293,89



(2.5) IRREGULARIDADES CITADAS NO *PARECER* QUE SÃO IMPROCEDENTES

Nos anexos que compõem o item 3.1 (folha 803) do *Parecer* elaborado pelos técnicos da *ASEPA*, foi colocado como pendente de regularização e/ou de comprovação da aplicação dos recursos, a falta de diversos documentos que já haviam sido enviados e solucionados junto àquele órgão, através das respostas às diligências anteriormente apresentadas. Portanto, é indevida a indicação de que R\$ 14.517.341,64 representa uma irregularidade, conforme foi apontado no *Parecer*.

Observamos que existem junto aos responsáveis pela prestação de contas: documentos, declarações, contratos, justificativas e outros meios de prova para suportar os valores registrados no item 3.1 do Parecer. Com disponibilidade de tempo e, principalmente, disposição para análise, é possível confirmar a existência de toda a documentação citada.

(2.6) REGISTRO FINANCEIRO DAS DESPESAS CONTRATADAS

No item 38, à folha 794, do *Parecer Técnico Conclusivo* sob exame, constou como uma irregularidade na aplicação de recursos, a falta de registro de despesas contratadas em data anterior às entregas da primeira e da segunda prestação de contas parcial, mas não informadas à época. Ainda segundo os técnicos da *ASEPA*, os valores são de R\$ 5.147.449,84 e R\$ 25.441.094,77, respectivamente, totalizando R\$ 30.588.544,61.

Conforme observamos, o fato já havia sido esclarecido aos técnicos da *ASEPA* quando da apresentação de respostas à primeira diligência recebida, cujas justificativas foram transcritas no próprio *Parecer*, e são: "*Parte das despesas não foram registradas por ocasião da primeira parcial, mas constou da segunda parcial. Outra parte constou da prestação de contas final, ou seja, nenhuma deixou de ser devidamente contabilizada e paga. O fato ocorreu porque foram efetivamente pagas em datas posteriores à apresentação dos relatórios mencionados, por estarem sob análise do setor financeiro da campanha*" (grifo nosso).

Nesse caso, os técnicos da *ASEPA* citam que "*a ausência de informações que deveriam constar originalmente nas contas parciais é irregularidade grave*" (grifo nosso), e fazem referência ao parágrafo segundo, do artigo 36,

Resolução TSE nº 23.406/14, que preconiza: "*A prestação de contas parcial que não corresponda à efetiva movimentação de recursos ocorrida até a data da sua entrega, caracteriza infração grave, a ser apurada no momento do julgamento da prestação de contas final*" (grifo nosso).

Com a simples leitura dos grifos efetuados nos parágrafos anteriores, verifica-se que a legislação vigente, referenciada pelos próprios técnicos da **ASEPA** nesse caso, não faz referência ao registro de **despesas contratadas** nas parciais, mas sim, é objetiva ao tratar que as prestações de contas devem corresponder à **efetiva movimentação de recursos** até a data de sua entrega.

Outrossim, se faz importante destacar que os valores contratados pela Campanha devem ter a movimentação dos recursos efetivada para pagamento somente após a exaustiva conferência no sentido de certificar-se, no mínimo, que: (a) a documentação fiscal é hábil e idônea; (b) as quantidades recebidas estão de acordo com aquelas contratadas, (c) os preços constantes nos documentos fiscais estão de acordo com os contratados, (d) a efetiva prestação dos serviços, quando não se tratar de produtos/mercadorias. Tais procedimentos demandam um certo período de tempo entre a data do recebimento dos materiais/serviços, e a data dos pagamentos efetivados.

(2.7) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após os ajustes decorrentes dos erros e interpretações indevidas contidos no **Parecer Técnico Conclusivo** elaborado pelos técnicos da **ASEPA**, os quais foram amplamente demonstrados e justificados no presente relatório, verifica-se que os percentuais de impropriedades e irregularidades em relação as despesas e receitas totais que constam na prestação de contas eleitorais em questão, tornaram-se insignificantes.

As impropriedades que antes correspondiam a **5,22%** do total das receitas no relatório elaborado pelos Técnicos da **ASEPA**, após os ajustes necessários, passa a ser de **4,40%**. Assim como as irregularidades que representavam **4,05%** do total das receitas, passa a ser de **0,48%**, e o percentual de **13,88%** do total das despesas declaradas, após os ajustes, passa a ser de **1,0%** (Anexo 1).

Ressalvamos ainda que, conforme já foi destacado nas considerações preliminares do presente relatório, devido ao exíguo período de tempo disponível para a realização das análises, nossos exames foram direcionados aos maiores valores apresentados no *Parecer Técnico* preparado pelos Técnicos da *ASEPA*, o que poderá indicar a existência de novos ajustes caso seja realizada uma análise em 100% dos cálculos e demonstrativos apresentados.

Por fim, conclui-se que a recomendação da *Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias – ASEPA*, no sentido da *desaprovação* da prestação de contas apresentada pela candidata Senhora Dilma Vana Rousseff ao cargo de Presidência da República, e seu Vice Presidente, Senhor Michel Miguel Elias Temer Lulia, é totalmente descabida, uma vez que a quantidade de erros materiais contida no *Parecer Técnico Conclusivo* tornou o mesmo praticamente imprestável para suportar tal recomendação.

Brasília, 09 de Dezembro de 2014.


CLAUDIO WAGNER
CRC/RS 48.422"S"SP2.431

mgj
SENGERWAGNER
auditores independentes
CRC 2SP021 030/0-2
Comissão de Valores Mobiliários n.º 7.960
Public Company Accounting Oversight Board n.º 1265

PREPARADO PELOS TECNICOS DO TSE						AJUSTADO	
1. Impropriedades na Arrecadação de Recursos		Valor R\$	%	AJUSTES	ITEM	Valor R\$	%
1.1	Recibos eleitorais que comprovam arrecadação de recursos estimáveis em dinheiro sem assinatura do doador.	1.663.943,20	0,47	44.240,00	2.3.a	1.619.703,20	0,46
1.2	Recursos estimáveis arrecadados desacompanhados dos respectivos termos de doação, documentação fiscal ou termo de cessão, em desacordo ao disposto no artigo 45 da Resolução-TSE nº 23.406/2014	17.524.718,95	5,00	4.488.911,65	2.3.b	13.035.807,30	3,72
1.3	Pagamento de despesas a pessoas jurídicas sem emissão de nota fiscal.	79.676,82	0,02			79.676,82	0,02
1.4	Divergência na identificação do doador informando nos recibos eleitorais e o constante no extrato bancário: (I) RE 000130100000BR003600 - CNPJ (II) RE 000130100000BR003609 - CNPJ 16.404.287/0001-55; extrato bancário - CNPJ 16.404.287/0033-32.51.524722/0001-23; extrato bancário - CPF 049.561.178-68	700.500,00	0,20			700.500,00	0,20
Total		18.304.895,77	5,22	4.533.151,65		15.435.687,32	4,40
				1.663.943,20	2.2.a		
2. Irregularidades na Arrecadação de Recursos		Valor R\$	%			Valor R\$	%
2.1	Divergência no nome do doador declarado na prestação de contas e o constante da base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil.	6.500,00	0,00			6.500,00	0,00
2.2	Registro de doações diretas não declaradas na prestação de contas dos doadores.	13.621.016,85	3,89	12.513.293,89	2.4.a/b	1.107.722,96	0,32
2.3	Ausência de registro de doações diretas declaradas pelo doador em suas contas.	206.870,00	0,06			206.870,00	0,06
2.4	Divergência entre as informações prévias coletadas de doadores (circularização, notas fiscais eletrônicas) e as declaradas na prestação de contas.	100.000,00	0,03			100.000,00	0,03

2.5	Divergência na identificação do doador informando no recibo eleitoral nº 000130100000BR003616 (CNPJ 51.724.722/0001-23) e o constante na prestação de contas - RDA - (CNPJ nº 12.989.780/0001-23).	250.000,00	0,07			250.000,00	0,07
	Total	14.184.386,85	4,05	12.513.293,89		1.671.092,96	0,48
3.	Irregularidades na Aplicação de Recursos	Valor R\$	%			Valor R\$	%
3.1	Não apresentação de documentos que comprovem a regularidade de aplicação dos recursos ou irregularidades nos documentos apresentados para comprovar a aplicação, nos termos do artigo 46 da Resolução-TSE nº 23.406/2014.	14.517.341,64	4,15	14.517.341,64	2.5	0,00	0,00
3.2	Pagamento de despesas a pessoa jurídicas sem emissão de nota fiscal.	449.676,82	0,13			449.676,82	0,13
3.3	Divergência entre as transferências diretas efetuadas e as contas dos beneficiários.	333.090,50	0,10			333.090,50	0,10
3.4	Ausência de registro de transferência diretas declaradas por outros prestadores de contas.	629.737,74	0,18			629.737,74	0,18
3.5	Divergência entre informações prévias coletadas de fornecedores e aquelas constantes da prestação de contas examinada.	75.000,00	0,02			75.000,00	0,02
3.6	Omissão de registro na prestação de contas de despesas obtidas em informações prévias coletadas de doadores (circularização, notas fiscais eletrônicas).	1.999.403,90	0,57			1.999.403,90	0,57
3.7	Constatação de despesas contratadas em data anterior à entrega da primeira prestação de contas parcial, mas não informadas à época.	30.588.544,61	8,73	30.588.544,61	2.6	0,00	0,00
	Total	48.592.795,21	13,88	45.105.886,25		3.486.908,96	1,00